



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 979 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial a todos os servidores municipais com exceção dos profissionais da área de Educação.

Art. 2º - Os servidores a que se refere o artigo anterior, passam a ter a seguinte escala salarial:

- 01- R\$ 77,00 + 8,00 (abono) - Elementar
- 02- R\$107,00 - 1º grau e mão de obra qualificada
- 03- R\$136,62 - 2º grau e técnico
- 04- R\$231,00 - nível superior

Art. 3º - Os profissionais da área de Educação terão seus vencimentos fixados de conformidade com o abaixo descrito:

01.....	R\$ 77,00 + 8,00 (abono)
02.....	R\$ 86,24
03.....	R\$ 96,59
04.....	R\$ 108,18
05.....	R\$ 121,16
06.....	R\$ 135,70
07.....	R\$ 151,98
08.....	R\$ 170,22
09.....	R\$ 190,65
10.....	R\$ 213,53
11.....	R\$ 239,14
12.....	R\$ 267,84
13.....	R\$ 299,98
14.....	R\$ 335,98
15.....	R\$ 376,30
16.....	R\$ 421,46

Art. 4º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão estendidos reajustes nos mesmos valores que os concedidos ao pessoal mencionado nos três artigos imediatamente anteriores.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu


Art. 5º - Para os atuais ocupantes de Símbolos DAS's e FG's, passam a vigorar os valores constantes abaixo:

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VALORES</u>
DAS I.....	R\$ 375,00
DAS II.....	R\$ 363,00
DAS III.....	R\$ 226,50
FG I.....	R\$ 147,11
FG II.....	R\$ 98,06
FG III.....	R\$ 73,53

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação dos benefícios da presente Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no orçamento atual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22/FEVEREIRO/1995


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal